



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 274/2026

Dispensa de Licitação – Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e jurídicas para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pós-obra nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada instrução processual, seleção da proposta mais vantajosa e execução eficiente do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 6º, inciso XXIII – que define o Termo de Referência como documento necessário à caracterização do objeto da contratação;
- Art. 18 – que trata da fase de planejamento da contratação pública;
- Art. 23 – que estabelece os critérios para estimativa de valor da contratação;
- Art. 40 – que dispõe sobre o planejamento e a padronização das contratações;
- Arts. 60 e 61 – que tratam da formalização dos contratos administrativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Art. 72 – que disciplina a instrução dos processos de contratação direta;
- Art. 75, inciso II – que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor;
- Art. 82 – que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- Arts. 155 a 163 – que tratam das sanções administrativas aplicáveis.

Além da fundamentação legal, a presente contratação **visa solucionar problemas administrativos concretos decorrentes da finalização de obra nas dependências da Câmara Municipal, os quais comprometem a plena utilização do espaço público e a adequada prestação dos serviços institucionais**, destacando-se:

- **Acúmulo de resíduos de obra (cimento, tinta, massa, poeira fina e detritos sólidos)**, que impede a utilização segura e adequada dos ambientes;
- **Comprometimento das condições de higiene e salubridade**, especialmente em áreas de uso coletivo, como plenário, salas administrativas e banheiros;
- **Presença de sujeira aderida em superfícies sensíveis**, como vidros, esquadrias, pisos e paredes, que não pode ser removida por limpeza convencional;
- **Risco de deterioração precoce do patrimônio público**, caso os resíduos de obra não sejam removidos com técnicas e produtos adequados;
- **Impossibilidade de utilização adequada do mobiliário**, em razão do acúmulo de poeira e resíduos decorrentes da obra;
- **Prejuízo à imagem institucional da Câmara Municipal**, diante da apresentação inadequada de suas instalações ao público e aos agentes públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- **Risco ocupacional aos servidores**, decorrente da presença de poeira fina e resíduos potencialmente prejudiciais à saúde;
- **Ausência de equipe interna capacitada e equipada** para execução de limpeza técnica pós-obra, a qual exige mão de obra especializada e uso de produtos específicos.

Dessa forma, a contratação pretendida não se caracteriza como serviço comum de limpeza, mas sim como **serviço técnico especializado de limpeza pós-obra**, indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do prédio público, garantir a conservação dos bens e assegurar a continuidade eficiente das atividades institucionais.

3. DADOS DA CONTRATAÇÃO

- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Fundamentação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
- Forma: Eletrônica
- Plataforma: Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)
- Modo de disputa: Aberto
- Data da sessão: 06 de maio de 2026
- Horário: 14h30min
- Duração da disputa: 1 (uma) hora
- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidade Administrativa

Após a execução de obras de reforma nas dependências da Câmara Municipal, verificou-se a presença de resíduos sólidos, poeira fina, materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

aderidos e sujeiras típicas de ambiente pós-obra, comprometendo a utilização adequada dos espaços públicos.

4.2 Interesse Público

A limpeza técnica pós-obra é indispensável para:

- Garantir condições de salubridade e higiene;
- Permitir o uso imediato das instalações;
- Preservar o patrimônio público;
- Evitar danos permanentes a superfícies e equipamentos.

4.3 Benefícios Institucionais

- Melhoria do ambiente de trabalho;
- Adequação às normas sanitárias;
- Valorização do patrimônio público;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza técnica pós-obra, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, abrangendo áreas internas, externas e mobiliário da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

5.2 Especificações Técnicas

5.2.1 Área total estimada

- Aproximadamente 1.032 m² (incluindo áreas internas e externas)

5.2.2 Ambientes abrangidos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Secretaria administrativa
- Sala da Presidência
- Sala do Diretor Geral Legislativo
- Sala dos Vereadores
- Sala de servidores
- Plenário
- Corredores e circulação
- Banheiros
- Áreas externas

5.2.3 Serviços obrigatórios

a) Limpeza de pisos

- Remoção de cimento, tinta, massa e rejunte;
- Limpeza profunda com produtos adequados;
- Aspiração de poeira fina.

b) Limpeza de paredes

- Remoção de poeira e resíduos;
- Procedimentos que não danifiquem pintura.

c) Vidros e esquadrias

- Limpeza interna e externa;
- Remoção de respingos;
- Limpeza de trilhos e caixilhos.

d) Portas e estruturas

- Limpeza de portas, batentes e ferragens.

e) Detalhes construtivos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Peitoris, soleiras, molduras.

f) Banheiros

- Higienização completa.

g) Áreas externas

- Limpeza de calçadas e acessos.

h) Mobiliário

- Limpeza completa de móveis e equipamentos.

5.3 Prazo de execução

- Início imediato após emissão da ordem de serviço;
- Execução conforme cronograma a ser ajustado entre as partes.

5.4 Local de execução

- Câmara Municipal de Tarumã/SP

5.5 Garantia

- Correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional.

5.6 Vedação de marca

- Não se aplica, admitindo-se qualquer produto equivalente de qualidade comprovada.

6. ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 23)

6.1 Metodologia

- Pesquisa direta com fornecedores;
- Consulta ao PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

6.2 Valores obtidos

- R\$ 15.470,00
- R\$ 12.384,00

6.3 Memória de cálculo

- Média aritmética: R\$ 13.927,00

6.4 Justificativa

O valor encontra-se compatível com o mercado, considerando a complexidade do serviço, área e escopo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e contratação, o licitante deverá comprovar o atendimento integral dos requisitos abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 62 a 70, aplicáveis subsidiariamente às contratações diretas, no que couber.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa comprovar a existência legal da empresa e sua aptidão para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, devendo ser apresentados:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- No caso de sociedade por ações, apresentação de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- Procuração, quando for o caso, acompanhada do documento de identificação do procurador.

Será verificado se o objeto social da empresa é compatível com a prestação de serviços de limpeza, conservação ou atividades correlatas.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

A comprovação de regularidade deverá estar válida na data da sessão e no momento da contratação.

7.5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- A documentação deverá ser apresentada em formato digital, por meio da plataforma Licitar Digital, antes da sessão iniciar conforme regras da sessão eletrônica;
- A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta;
- O não atendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação implicará na inabilitação do licitante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço global
- Modo de disputa aberto
- Lances sucessivos com intervalo mínimo de R\$ 5,00
- Duração de 1 hora

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações abaixo, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável, do contrato e deste Termo de Referência:

9.1 Execução do objeto

- Executar os serviços de limpeza pós-obra de forma integral, contínua e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a entrega do ambiente em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e uso imediato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Cumprir rigorosamente o escopo contratado, incluindo todas as áreas internas, externas, vidros, esquadrias, mobiliário e demais elementos descritos.

9.2 Fornecimento de recursos

- Disponibilizar toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza necessários à execução do objeto;
- Utilizar exclusivamente produtos adequados a cada tipo de superfície, evitando danos a pisos, paredes, vidros, mobiliário e demais estruturas.

9.3 Qualidade e técnica de execução

- Empregar técnicas específicas de limpeza pós-obra, não se limitando a limpeza convencional;
- Remover integralmente resíduos de obra, tais como cimento, tinta, massa, rejunte e poeira fina;
- Executar os serviços com zelo, eficiência e padrão técnico compatível com a natureza do objeto;
- Refazer, às suas expensas, qualquer serviço considerado inadequado ou insatisfatório pela fiscalização.

9.4 Responsabilidade por danos

- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- Promover a imediata reparação ou substituição de bens danificados, sem ônus para a Administração.

9.5 Segurança e legislação trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente registrados, capacitados e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;
- Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

9.6 Cumprimento de prazos

- Iniciar a execução dos serviços de forma imediata após a emissão da ordem de serviço;
- Cumprir os prazos estabelecidos ou ajustados com a fiscalização, observando cronograma de execução, quando houver;
- Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução.

9.7 Organização e conduta

- Manter disciplina e comportamento adequado de seus empregados nas dependências da Câmara Municipal;
- Zelar pela limpeza e organização durante e após a execução dos serviços;
- Evitar a obstrução de áreas de circulação e o comprometimento das atividades administrativas.

9.8 Destinação de resíduos

- Realizar a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1 Fiscalização e acompanhamento

- Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar, de forma formal, eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução.

10.2 Acesso e condições de trabalho

- Garantir o acesso da contratada às dependências onde os serviços serão executados;
- Informar previamente as áreas prioritárias e eventuais restrições operacionais;
- Disponibilizar condições mínimas para execução dos serviços, como acesso à água e energia elétrica, quando necessário.

10.3 Comunicação e orientação

- Prestar as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Orientar a contratada quanto às normas internas e funcionamento da instituição;
- Definir, em conjunto com a contratada, a sequência de execução dos serviços por setores ou departamentos, quando necessário.

10.4 Ateste e recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Realizar a verificação dos serviços executados, emitindo o ateste de conformidade somente após constatado o cumprimento integral das obrigações;
- Solicitar correções ou complementações, caso identifique serviços executados de forma inadequada.

10.5 Pagamento

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido ateste da execução;
- Observar os prazos legais e contratuais para pagamento.

10.6 Responsabilidade institucional

- Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a execução contratual;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do interesse público.

11.1 Designação do fiscal

Fica designada como fiscal do contrato a servidora:

Fernanda Aparecida Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A designação será formalizada por meio de ato administrativo próprio, podendo ser substituída a qualquer tempo por conveniência da Administração.

11.2 Competências do fiscal

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática;
- Verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Conferir a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto à remoção de resíduos de obra, limpeza de superfícies, vidros, mobiliário e demais elementos previstos;
- Avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a eficiência da execução;
- Exigir da contratada o cumprimento integral de suas obrigações;
- Determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas;
- Recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações;
- Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- Emitir o ateste de execução somente após a verificação da conformidade integral dos serviços;
- Subsidiar a Administração com informações para aplicação de penalidades, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

11.3 Forma de acompanhamento

A fiscalização será exercida mediante:

- **Acompanhamento contínuo da execução**, podendo ocorrer de forma presencial durante a realização dos serviços;
- Verificação por ambiente (salas, plenário, banheiros, áreas externas e mobiliário);
- Avaliação da qualidade da limpeza realizada em cada etapa do serviço;
- Conferência final antes da aceitação definitiva.

11.4 Registro de ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, incluindo:

- Atrasos na execução;
- Serviços executados de forma inadequada;
- Danos ao patrimônio público;
- Descumprimento de obrigações contratuais;
- Necessidade de retrabalho.

Os registros poderão ser realizados por meio de:

- Relatórios de fiscalização;
- Anotações em processo administrativo;
- Comunicação formal à contratada.

11.5 Critérios de aceitação dos serviços

Para fins de ateste e recebimento, os serviços serão considerados adequadamente executados quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Todos os resíduos de obra tiverem sido removidos;
- Pisos, paredes, vidros e superfícies estiverem limpos, sem manchas, poeira ou resíduos aderidos;
- Mobiliário estiver completamente limpo e em condições de uso;
- Não houver danos às superfícies ou estruturas;
- Todas as áreas previstas no objeto tiverem sido atendidas.

Caso sejam identificadas inconformidades, o fiscal deverá:

- Notificar a contratada para correção imediata;
- Suspender o ateste até a regularização;
- Registrar formalmente a ocorrência.

11.6 Comunicação com a contratada

A comunicação entre a fiscalização e a contratada deverá ser:

- Clara, formal e registrada;
- Preferencialmente por meio escrito (e-mail ou documento oficial);
- Utilizada para notificações, orientações e determinações.

11.7 Apoio à gestão contratual

O fiscal atuará como apoio à gestão do contrato, fornecendo subsídios técnicos e administrativos para:

- Liberação de pagamentos;
- Aplicação de penalidades;
- Avaliação de desempenho da contratada;
- Encerramento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Site@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento após execução e ateste;
- Prazo: até 30 dias;
- Vedado pagamento antecipado.

13. PENALIDADES

Conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência
- Multa de até 10%
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade

14. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, analisar e tratar eventos que possam comprometer a execução adequada do objeto, garantindo a eficiência, economicidade e segurança da contratação, conforme diretrizes de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A matriz de riscos abaixo contempla os principais eventos identificados, com a respectiva classificação de impacto e medidas mitigadoras:

14.1 MATRIZ DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
Atraso na execução	Descumprimento do prazo para início ou conclusão dos serviços	Média	Médio	Moderado	Estabelecimento de prazo claro; acompanhamento contínuo pela fiscalização; aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Execução inadequada dos serviços	Limpeza incompleta ou realizada sem observância das especificações técnicas	Média	Alto	Crítico	Definição detalhada do escopo; fiscalização rigorosa; exigência de retrabalho sem ônus; condicionamento do pagamento ao ateste
Danos ao patrimônio público	Danificação de pisos, vidros, móveis ou estruturas	Baixa	Alto	Relevante	Utilização de produtos adequados; exigência de qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
	durante a execução				técnica; responsabilização integral da contratada
Uso de produtos inadequados	Aplicação de produtos químicos incompatíveis com superfícies	Média	Alto	Crítico	Especificação técnica no Termo de Referência; fiscalização dos insumos utilizados; exigência de substituição imediata
Insuficiência de mão de obra	Equipe insuficiente para execução no prazo previsto	Média	Médio	Moderado	Exigência de estrutura operacional mínima; acompanhamento da execução; possibilidade de exigência de reforço de equipe
Acidentes de trabalho	Ocorrência de acidentes com	Baixa	Alto	Relevante	Obrigatoriedade de uso de EPIs;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
	trabalhadores durante a execução				cumprimento das normas de segurança; responsabilidade exclusiva da contratada
Interferência nas atividades administrativas	Execução dos serviços impactando o funcionamento da Câmara	Média	Médio	Moderado	Planejamento conjunto da execução; definição de cronograma por setores; acompanhamento pela fiscalização
Inexecução parcial ou total	Abandono ou não conclusão dos serviços contratados	Baixa	Alto	Crítico	Previsão de sanções contratuais; possibilidade de rescisão; convocação de remanescente, se aplicável
Divergência de escopo	Interpretação equivocada do objeto pela contratada	Média	Médio	Moderado	Descrição detalhada no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
					possibilidade de visita técnica; esclarecimentos prévios
Destinação inadequada de resíduos	Descarte irregular de resíduos de obra	Baixa	Médio	Moderado	Obrigações expressas de destinação adequada; fiscalização e responsabilização ambiental

14.2 ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes estratégias:

- Fiscalização contínua e sistemática da execução dos serviços;
- Definição clara e detalhada do objeto e das obrigações contratuais;
- Registro formal de todas as ocorrências durante a execução;
- Condicionamento do pagamento ao cumprimento integral das obrigações;
- Aplicação de penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
- Comunicação formal e imediata de irregularidades à contratada;
- Possibilidade de exigência de correção imediata de falhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

14.3 RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS

- Os riscos operacionais relacionados à execução dos serviços são de responsabilidade integral da contratada;
- A Administração será responsável pela adequada fiscalização e fornecimento das condições necessárias à execução;
- Eventuais danos, prejuízos ou custos adicionais decorrentes de falhas na execução serão suportados pela contratada, sem ônus para a Administração Pública.

14.4 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE RISCOS

A gestão de riscos será dinâmica, podendo ser revisada durante a execução contratual, caso novos riscos sejam identificados, garantindo a adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias à plena execução do objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui respaldo orçamentário devidamente comprovado, em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso III, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a formalização da despesa pública.

Conforme **Nota de Reserva de Dotação nº 39/2026**, emitida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Tarumã/SP, encontra-se assegurada a existência de recursos suficientes para suportar a contratação pretendida, conforme detalhamento a seguir:

15.1 Classificação Orçamentária

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã
- **Unidade Executora:** 00
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 0030 – Processo Legislativo
- **Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara
- **Categoria Econômica:** 3.3.90
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Aplicação:** 110 – Geral

15.2 Fonte de Recursos

- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Origem dos recursos:** Recursos próprios da Câmara Municipal de Tarumã/SP

15.3 Valor Reservado

- **Valor total da reserva:** R\$ 13.927,00 (treze mil novecentos e vinte e sete reais)

O valor reservado corresponde integralmente ao montante estimado para a contratação, conforme apurado na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação e estabelece as condições técnicas, administrativas e jurídicas para a execução do objeto, devendo ser observado integralmente por todos os envolvidos.

16.1 Publicidade e transparência

A contratação será devidamente publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência dos atos administrativos e a ampla publicidade do processo.

Sem prejuízo da publicação no PNCP, poderão ser adotados outros meios de divulgação institucional, conforme as normas internas da Câmara Municipal.

16.2 Submissão à assessoria jurídica

O presente processo administrativo, incluindo este Termo de Referência, será submetido à análise e manifestação da **assessoria jurídica**, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, previamente à formalização da contratação, com vistas à verificação da legalidade dos atos e à mitigação de riscos jurídicos.

16.3 Formalização da contratação

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, devendo conter todas as cláusulas essenciais à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a prazos, obrigações, penalidades e condições de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

16.4 Foro competente

Fica eleito o foro da **Comarca de Tarumã/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual.

16.5 Aplicação da legislação

Aplica-se à presente contratação, de forma principal, a Lei nº 14.133/2021, bem como, de forma subsidiária:

- Normas de direito administrativo aplicáveis;
- Princípios gerais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Normas de direito civil, no que couber.

16.6 Vinculação ao instrumento convocatório

A proposta vencedora, o presente Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo passam a integrar o contrato, independentemente de transcrição, vinculando as partes quanto ao seu fiel cumprimento.

16.7 Aceitação integral das condições

A participação no procedimento de contratação implica na plena aceitação, por parte do interessado, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

16.8 Disposições complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas normas aplicáveis à espécie, sempre resguardando o interesse público.